

EM 18.10.2018



Antônio José Lice Camilo Martins
Antônio José Lice Camilo Martins
Diretora Geral

Robélio Basílio Diniz
Robélio Basílio Diniz
1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

PROJETO DE INDICAÇÃO N°. 18.10.00031/18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Programa Meu Amigo Animal
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Meu Amigo Animal.

Art. 2º - O Programa Meu Amigo Animal tem por objetivo fundamental o bem estar de animais como cães e gatos em situação de abandono para fins de adoção.

Art. 3º - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes de controle de zoonoses poderá fazer a gestão do programa referido no artigo 1º desta lei e monitorará com acompanhamento a adoção por até 12 meses e sempre que possível atualizará o seu cadastro com os animais adotados.

Art. 4º - A pessoa que adotar um animal em situação de abandono poderá receber descontos do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) a ser regulamentado em decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, disponibilizando o desconto no IPTU, ao adotante como medida de incentivo e cuidados ao animal que a partir da adoção terá uma residência.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput do artigo 4º será concedido aos adotantes que ficarem no mínimo 1 (um) ano com o animal, nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 5º - A pessoa que comprovadamente doam alimentos por meio de ração de animal para cães e gatos, poderão fazer parte do Programa Meu Amigo Animal.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por meio de decreto a concessão de descontos ou créditos para abatimento no IPTU do doador da ração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 18 de outubro de 2018.

JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT
Vereador/Requerente

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284/3345-1260
Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email:camaramunicipaldepacatuba@gmail.com



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O Povo**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Robélio Basílio Diniz
Robélio Basílio Diniz
1º Secretário

É cada vez mais freqüente encontrar pelas ruas da cidade animais abandonados, especialmente cães e gatos, são seres vivos os quais ficam expostos aos mais diversos perigos e contratemplos, portanto é salutar a aplicação de um projeto desta natureza que visa não tão somente amparar, mas também discutir com a sociedade que medidas possam ser tomadas para solucionar esses problemas, e concretizá-las, através de políticas públicas eficientes.

Portanto é imprescindível que adotemos esta política pública de preservação dos animais, mostrando não são a nossa responsabilidade com o meio ambiente, bem como também o nosso compromisso quanto seres humanos de cuidarmos de outros seres.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 18 de outubro de 2018.

JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO – PDT
Vereador/Requerente